



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

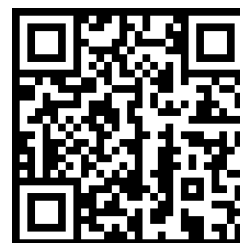
Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**CONTRATO Nº 002/2024 - CMC**

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO Nº 002/2024-CMC/AP
(Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024-CMC/AP)

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ADVOCACIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, E A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 28.088.800/0001-01, com sede na Rua Joaquim Domingues dos Santos, nº 466, Bairro Centro, CEP nº 68.960-000, cidade de Calçoene-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Senhor vereador **GIBSON COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, fiscal de tributos, portador do RG nº 122919 SSP/AP, e do CPF 715.619.432-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.319.814/0001-10, com sede na Avenida José Tupinambá de Almeida, 719, casa 3, bairro Julião Ramos, CEP nº 68.908-188, Macapá-AP, neste ato representada por seu sócio proprietário **MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AP sob o nº 4.192, inscrito no CPF sob o nº 762.800.472-53, residente e domiciliado na Avenida José Tupinambá de Almeida, 719, casa 3, bairro Julião Ramos, CEP nº 68.908-188, Macapá-AP, que se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, de 15 de abril de 2024, efetivado com respaldo legal no art. 72 e 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21; Art. 37. Caput, e inciso XXI da Constituição Federal, bem como Art. 13, § 6º, III, do Regimento Interno da Câmara de Calçoene, em cumprimento as determinações da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito judicial e extrajudicial, com vistas a representar a Câmara Municipal de Calçoene-AP, em todas as instâncias, bem como em Grau Superior, Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM/AP, Tribunal de Contas da União-TCU, acompanhamento das

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO Nº 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



demandas legislativas e na propositura de demandas visando regularizar e manter a regularidade do Câmara Municipal, e especificamente:

- a) Patrocínio das questões judiciais que envolvam o Poder Legislativo de Calçoene-AP, em qualquer esfera do Poder Judiciário;
- b) Assessoramento jurídico de todos os atos do Presidente, da Mesa Diretora e das Comissões Legislativas, dando suporte jurídico necessário às respectivas reuniões e expedição de documentos, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE;
- c) Consultoria jurídica em assuntos que envolvam o Poder Legislativo Municipal, através de elaboração de pareceres jurídicos sobre qualquer área da atividade da Câmara Municipal de Calçoene;
- d) Assessoria Jurídica na celebração de Contratos Administrativos;
- e) Assessoria jurídica na Instauração de processo administrativo disciplinar;
- f) Suporte jurídico nas atividades de:
 - 1. Reestruturação administrativa, com adaptação à lei de responsabilidade fiscal e reforma administrativa;
 - 2. Implantação ou atualização do plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal;
 - 3. Sistema de terceirização de serviço público;
 - 4. Realização de concurso público pela própria CONTRATANTE;
 - 5. Repasses duodecimais da Câmara Municipal;
 - 6. Processo legislativo em geral;
 - 7. Elaboração de Leis, Decretos, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outras normas municipais;
 - 8. Correta interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Calçoene e da Lei Orgânica do Município junto ao corpo técnico da CONTRATANTE e seus membros;
 - 9. Licitações e contratos administrativos.
- g) Assessoria jurídica permanente aos responsáveis pelo acompanhamento contábil do Legislativo:
- h) Atendimento às notificações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amapá, em regime de cooperação com a assessoria contábil;
- i) Defesa em face de denúncias oferecidos em desfavor da CONTRATANTE perante o TCE-AP, TCU, MPAP e MPF;
- j) Defesa das contas anuais, quando da emissão dos respectivos Relatórios e Pronunciamento Técnico do TCE-AP e TCU;
- k) Defesa nos processos de prestação e tomadas de contas no TCE-AP e TCU;
- l) Recursos e pedidos de reconsideração perante os tribunais de contas;
- m) Todos os demais atos que se fizerem necessários para os fins de encaminhar os legítimos interesses da Câmara Municipal de Calçoene.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO Nº 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante da Cláusula Quarta, fazendo-o atualizadamente se não realizar dentro dos prazos avençados;
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado pelo Presidente da Câmara, a fiscalização da atuação do presente **CONTRATO**;
- c) Fornecer os materiais necessários à boa e fiel prestação dos serviços;
- d) Suprir todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ora contratados, incluindo transporte, estadia e alimentação, despesas com seminários e congressos, visitas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, assim como em demais órgãos que se fizerem necessários.

III – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar fielmente o que está ajustado como objeto, com zelo, dedicação, técnica e com integral obediência à execução das normas vigentes, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, mão-de-obra e equipamentos utilizados, sendo que os serviços executados serão o meio para que a **CONTRATANTE** alcance seus objetivos.

III – DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados através de servidor de seu quadro de pessoal especificamente designado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas as cláusulas;
- b) A fiscalização é exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluídos a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade;
- c) Compete fielmente à fiscalização:
 - 1 - Esclarecer prontamente as dúvidas que formalmente lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
 - 2 - Expedir por escrito, as comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
 - 3 - Autorizar providências junto à terceiros quando expressamente convocada pela **CONTRATADA**;
 - 4 - Dar ciência ao Gabinete do Presidente, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades do **CONTRATO**.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos e/ou materiais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, incluindo a custeamento das despesas relacionadas a possíveis deslocamentos para localidades distantes de sua própria sede ou da sede da **CONTRATADA**, despesas as quais consistentes em passagens, estadia, alimentação e transporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO Nº 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR E CONDIÇÕES**

DE PAGAMENTO: As despesas com execução deste **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: 01.031.001.2001, Categoria Econômica: 33.90.39.05, Fonte de Recurso: 1.500, Valor Global: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), que deverá ser pago diretamente à **CONTRATADA** em sete parcelas, a primeira na data de 20/05/2024 e a sétima e última na data de 20/12/2024, cada uma no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) brutos, de acordo com o respectivo Cronograma de Desembolso, devendo ser depositado diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, Agência nº 2825-8, conta nº 77.550-9.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** na forma estabelecida no presente contrato, mediante prévia apresentação da nota fiscal correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** terá sua vigência pelo período de 07 (sete) meses, período compreendido de 1º de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, item II, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

I - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO** por motivo de:

- a) A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais;
- b) Razões de conveniência administrativa ou interesse público, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

II - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de atraso no pagamento das parcelas mensais.

Parágrafo único – O Contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO Nº 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO: O presente **CONTRATO** poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes lavrando-se **TERMO ADITIVO**, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, tendo ainda presente o estatuído no artigo 104 do mesmo Diploma Legal.

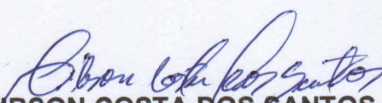
CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS: A assinatura do presente contrato obriga a **CONTRATADA** ceder à **CONTRATANTE** todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo esta deles se utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente **CONTRATO** deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Município, ou, na sua falta, afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Calçoene e/ou em outros órgãos públicos de grande circulação (Artigo 94, I da Lei nº 14.133/21).

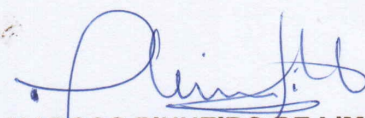
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O foro deste **CONTRATO** é o da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do **CONTRATO**, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Calçoene-AP, 1º de maio de 2024.


GIBSON COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE



MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO
Sócio Proprietário de SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS
PINHEIRO DE LIMA FILHO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO N° 002/2024-CMC/AP
(Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024-CMC/AP)

PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	84.000,00*

(*) Do valor será abatido o ISSQN, mensalmente, à alíquota de 5% (cinco por cento)

Calçoene-AP, 1º de maio de 2024.

GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE

MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO
Sócio Proprietário de SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS
PINHEIRO DE LIMA FILHO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO Nº 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



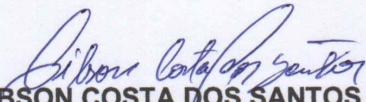
CONTRATO Nº 002/2024-CMC/AP
(Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024-CMC/AP)

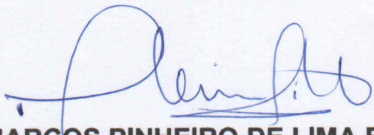
PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	84.000,00*

(*) Do valor será abatido o ISSQN, mensalmente, à alíquota de 5% (cinco por cento)

Calçoene-AP, 1º de maio de 2024.


GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE


MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO
Sócio Proprietário de SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS
PINHEIRO DE LIMA FILHO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CONTRATO N° 002/2024 - CMC



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) N° 23.088.800/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO N° 002/2024-CMC/AP

(Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024-CMC/AP)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO/ANO	VALOR MENSAL – R\$
01.05.2024 à 31.12.2024	12.000,00
TOTAL	84.000,00

Calçoene-AP, 1º de maio de 2024.

GIBSON COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Calçoene-AP
CONTRATANTE

MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO
Sócio Proprietário de **MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO ASSOCIADOS**
CONTRATADA